

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail:
prefmolhodeagua@hotmail.com

AVISO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018
PROCEDIMENTO Nº. 003/2018
MODALIDADE: CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), instituída pela portaria de Nº 036/2017 no dia 25 de Abril de 2017, Fundamento Legal Lei nº. 8666/93; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, com data de **Abertura e Julgamento prevista para o dia 10 de Agosto de 2018, às 10:00 (dez horas)**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes do **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO**. O valor estimado para esta licitação será de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 01 de Agosto de 2018.

Leandro Pereira Rodrigues
Presidente da CPL

Elsângela Leal da Silva Gomes
Secretário

Maria de Lourdes Leal Silva
Membro

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail:
prefmolhodeagua@hotmail.com

AVISO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PROCEDIMENTO Nº. 004/2018
MODALIDADE: CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), instituída pela portaria de Nº 036/2017 no dia 25 de Abril de 2017, Fundamento Legal Lei nº. 8666/93; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, com data de **Abertura e Julgamento prevista para o dia 10 de Agosto de 2018, às 11:00 (onze horas)**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ROÇO E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes do **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO**. O valor estimado para esta licitação será de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 01 de Agosto de 2018.

Leandro Pereira Rodrigues
Presidente da CPL

Elsângela Leal da Silva Gomes
Secretário

Maria de Lourdes Leal Silva
Membro



Decreto nº 040, de 01 de agosto de 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as disposições existentes no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; **CONSIDERANDO** a exigência constitucional de indenização justa para desapropriações por utilidade pública; **CONSIDERANDO** que a construção de um Aterro Sanitário é uma obra de relevante interesse público; **CONSIDERANDO** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a área de 40,00 ha (quarenta hectares) de um terreno forro municipal com área total de 270,00,00 ha (duzentos e setenta hectares), ou seja, medindo 1.350,00m (hum mil, trezentos e cinquenta metros) de frente, por 2.000m (dois mil metros) de fundos, sito no lugar denominado "Chapada do Consolo", Zona Rural, limitado ao Norte com terreno do Espólio de Vicente Pontes medindo 555,62m, ao Sul com terreno do Espólio de Vicente Pontes medindo 440,00m, ao Leste com a estrada de acesso à Localidade Cajueiro Torto medindo 841,17m e ao Oeste com o terreno de Gil Marques de Medeiros medindo 850,54m, registrado no Cartório do 1º Ofício de Oeiras- PI, Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis, Livro de Registro Geral nº 2/J, às folhas 284, sob nº R.1.3.084, conforme Registro de Imóvel datado de 17 de julho de 1985, cujo Adquirente é o Sr. Vicente Pontes.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto- Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º do presente Decreto destina-se a permitir à Municipalidade a construção do Aterro Sanitário, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art. 4º A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica da Prefeitura

Municipal de Oeiras- PI autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal
CNPJ: 06.553.937/0001-70